



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

X

Lei nº 1043/06

Dispõe sobre alteração de denominação de Escola Municipal e dá outras providências.

Padre Aníbal Borges, Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

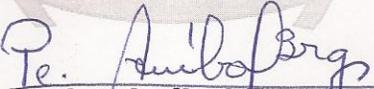
Art. 1º - A Escola Municipal Rui Barbosa passa a denominar-se Centro Educacional Maria da Penha Ivone Abrão.

Art. 2º - O Executivo Municipal efetuará as providências para o cumprimento da presente Lei, efetuando as comunicações necessárias e providenciando a identificação do prédio que abriga a Escola.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 505/79, de 22 de novembro de 1979.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 24 de outubro de 2006


Padre Aníbal Borges
Prefeito Municipal